



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.901

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação área para implantação da Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade de implantação da Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, ligando Jordanésia ao Gato Preto;

Considerando a importância de tal via pública para o desenvolvimento da cidade, tanto na melhoria do sistema viário quanto na implantação de novas empresas; e

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 8.370/08.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de utilidade pública para o fim de desapropriação amigável ou judicial, a área de 21.666,68m² a seguir descrita, constante da Matrícula nº 107.068 do 2º C.R.I. de Jundiáí, de propriedade de **Tecom Empreendimentos Imobiliários Ltda**, situada em Cajamar, conforme planta e memorial descritivo anexo:

“Inicia-se no marco **M18A**, situado no limite da propriedade de FAJA Desenvolvimento Urbano Ltda. com a faixa de 30,00 metros da área de preservação ambiental do Ribeirão dos Cristais, entre os marcos **M17A** e **M18**; deste segue confrontando com a propriedade de FAJA Desenvolvimento Urbano Ltda. sentido ao marco **M17A** com rumo 75°52'NE e distância de 25,99 metros até atingir o marco **M 18B**; deste, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente de TECOM Empreendimentos Imobiliários Ltda., paralelo e distante 55,00 metros da margem do Ribeirão dos Cristais, percorrendo uma distância de 863,95 metros até atingir o marco **M18C**; deste deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente de TECOM Empreendimentos Imobiliários Ltda. com rumo de 89°39'41”SE e distância de 25,28 metros até atingir o marco **M18D**; deste, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente de TECOM Empreendimentos Imobiliários Ltda., paralelo e distante 30,00 metros da margem do Ribeirão dos Cristais, percorrendo uma distância de 869,36 metros até atingir o marco **M18A**, início desta descrição; encerrando uma área de 21.666,68 metros quadrados.”



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.901/08-fls.02

Parágrafo Único: A área de que trata este artigo é destinada a implantação da Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, ligando Jordanésia ao Gato Preto.

Art. 2º. Fica determinado a avaliação e negociação da desapropriação amigável da área, ou o ingresso da competente ação judicial, em caráter de urgência.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, serão suportadas pela dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de novembro de 2008.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.